

ATA n.º 005/2025
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO SERPREV

Reunião ordinária do Comitê de Investimentos do SERPREV – Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, em 24 de setembro de 2025, às 09h00m, na sala de reuniões na sede do Serprev, onde compareceram os membros, conforme Portaria n.º 151/2018: Sra. Claudia Maria Tomé – Gestora de Investimentos qualificado pela Anbima, Sr. Carlos Domingos Canhassi e Sr. Paulo Adriano dos Santos – Membro qualificado pela Anbima.

A Gestora informa que a rentabilidade de julho foi negativa, enquanto agosto e setembro superaram a meta.

Análise dos investimentos de julho, agosto e setembro: **Julho** - O cálculo da TMA (representada pelo INPC+4 a.a.) foi de **0,54%**, porém o SERPREV obteve uma rentabilidade agregada de sua carteira de **-0,95%**, não atingindo a Taxa de Meta Atuarial. Na situação financeira, o SERPREV não obteve rendimentos, mas sim uma perda no valor de R\$ - 184.954,53 neste mês, e, os resgates superaram as aplicações em um valor de R\$ - 266.416,50. No ano a rentabilidade da carteira está acumulada em R\$ 1.648.760,10. O saldo em conta corrente foi de R\$ 240,58. **Agosto** - O cálculo da TMA (representada pelo INPC+4 a.a.) foi de **0,12%**, porém o SERPREV obteve uma rentabilidade agregada de sua carteira de **2,37%**, superando com folga o percentual necessário. Na situação financeira, o SERPREV obteve rendimento de R\$ 442.999,89 neste mês, e, os resgates superaram as aplicações em um valor de R\$ - 283.000,00. No ano a rentabilidade da carteira está acumulada em R\$ 2.091.760,00. O saldo em conta corrente foi de R\$ 399,35. **Setembro** -

O cálculo da TMA (representada pelo INPC+4 a.a.) foi **de 0,85%**, porém o SERPREV obteve uma rentabilidade agregada de sua carteira de **1,56%**, superando com folga o percentual necessário. Na situação financeira, o SERPREV obteve rendimento de R\$ 292.902,59 neste mês, e, os resgates superaram as aplicações em um valor de R\$ -327.500,00. No ano a rentabilidade da carteira está acumulada em R\$ 2.384.662,58. O saldo em conta corrente foi de R\$ 171,67.

Conclusão: O cenário econômico brasileiro em julho de 2025 apresentou uma combinação de resiliência e desafios, com impactos diretos para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O mês de agosto de 2025 foi marcado por deflação (-0,11%) no IPCA e queda no INPC (-0,21%), refletindo alívio temporário nos preços, especialmente de habitação, alimentos e transportes. Apesar da redução de exportações para os EUA, em razão da nova tarifa de 50%, a balança comercial brasileira registrou superávit de US\$ 6,1 bilhões, impulsionada por vendas para China, Mercosul e Índia. No mercado doméstico, o Ibovespa atingiu novo recorde histórico, com valorização mensal de 6,28%, beneficiado pelas expectativas de queda nos juros externos e possíveis flexibilizações monetárias no Brasil. O Ibovespa encerrou setembro de 2025 em 146.237 pontos, registrando valorização de 3,37% no mês e acumulando ganho expressivo de 21,58% no ano. O principal índice da bolsa brasileira renovou máximas históricas em oito sessões ao longo do mês, com pico intradiário de 147.578 pontos, refletindo otimismo dos investidores com a economia doméstica e o cenário internacional favorável para mercados emergentes.

O momento exige equilíbrio entre preservação de capital e busca por rentabilidade. A valorização expressiva da bolsa reflete um apetite maior ao risco, mas o nível elevado dos juros ainda garante retornos consistentes na renda fixa. Assim, a recomendação é manter uma alocação diversificada, com atenção redobrada às sinalizações de política

monetária no Brasil e nos EUA, além da evolução da atividade doméstica, de forma a proteger os portfólios de volatilidades e capturar oportunidades pontuais de valorização.

Sugestões ao Conselho de Administração: Em síntese, outubro de 2025 deve ser mês de cautela e seletividade nos investimentos, aproveitando oportunidades em renda fixa de qualidade enquanto se mantém atenção aos riscos de volatilidade em renda variável. A manutenção da disciplina na política monetária pelo Banco Central, embora represente desafio para crescimento econômico de curto prazo, é fundamental para reconquista da credibilidade no controle da inflação e estabilidade de longo prazo. Regimes próprios de previdência devem priorizar segurança e rentabilidade real consistente, alinhando estratégias de investimento às obrigações atuariais de longo prazo e ao ambiente macroeconômico desafiador que caracteriza o final de 2025.

Resgates nos Fundos abaixo:

1) BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SELECTION

CNPJ: 03.660.879/0001

R\$ 200.000,00

2) BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SMALL CAP PLUS

CNPJ: 06.988.623/0001-09

R\$ 200.000,00

3) BRADESCO INSTITUCIONAL FIC DE FI RF IMA B 5+

CNPJ: 13.400.077/001-09

R\$ 750.000,00

4) BRADESCO FIC DE FI RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA

CNPJ: 28.515.874/0001-09

R\$ 900.000,00

5) BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL

CNPJ: 35.292.588/0001-89

R\$ 1.000.000,00

6) BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS
CNPJ: 05.100.191/0001-87
R\$ 300.000,00

7) BB PREVIDENCIARIO ACOES GOVERNANCA
CNPJ: 10.418.335/0001-88
R\$ 200.000,00

8) BB PREVIDENCIARIO RF IMA B FI
CNPJ: 07.861.554/0001-22
R\$ 1.000.000,00

Total de resgate: R\$ 4.550.000,00

Reaplicar: (lâminas, regulamento estão em anexo a essa ata)

a) BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI PREMIUM
CNPJ: 03.399.411/0001-90
R\$ 1.150.000,00

b) LETRA FINANCEIRA SIMPLES IPCA BRADESCO -
R\$ 900.000,00

c) CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA
CNPJ: 23.215.008/0001-70
R\$ 1.000.000,00

d) CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP
CNPJ: 14.386.926/0001-71
R\$ 1.000.000,00

e) CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF
CNPJ: 10.740.658/0001-93
R\$ 500.000,00

f) Total da aplicação R\$ 4.550.000,00

Nada mais havendo a tratar, o gestor encerrou a presente reunião, lavrando-se o presente que lida e achada conforme vai por todos assinada.

Claudia Maria Tomé
Gestora de Investimentos - CPA 10

Carlos Domingos Canhassi
Membro do Comitê

Paulo Adriano dos Santos
Membro do Comitê - CPA 10



Home » Fundos » BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI PREMIUM

Bradesco Fi Rf Referenciado Di Premium

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA
13,49 % R\$ 10.36 bi
Rentabilidade (12M)

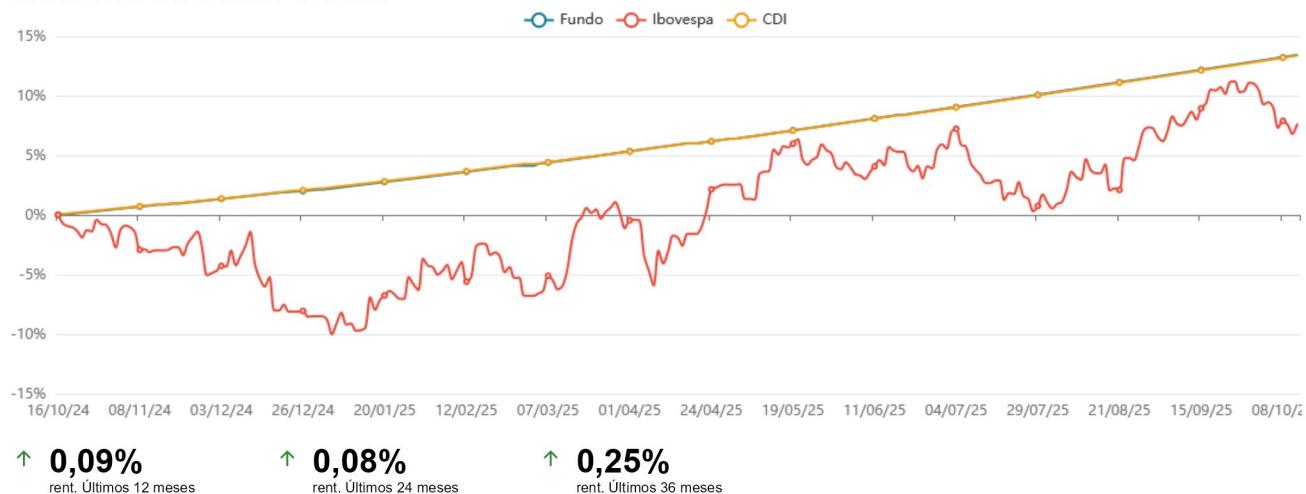
FICHA TÉCNICA

BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI PREMIUM

Gestor	CNPJ 03.399.411/0001-90	Patrimônio R\$ 10.364.406.462,65
Taxa de Administração 0	Administrador	Benchmark
Cotistas 0	Data de Início -	Data de Encerramento -
Status do Fundo ATIVO		

Rentabilidade

BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI PREMIUM



1A

INDICADORES



Patrimônio

Média nos últimos 12 meses

R\$ 8,89 bi**Volatilidade**

Média nos últimos 12 meses

0,06%**Composição Geral****Data base:** 09/2023**58,28%** TÍTULOS PÚBLICOS
R\$ 5.193.091.546,38**0,69%** FUNDOS DE INVESTIMENTO
R\$ 61.201.260,13**13,58%** DEBÉNTURES
R\$ 1.210.028.928,93**25,99%** CDB / LCI / LCA / LC / RDB
R\$ 2.315.538.756,11**1,45%** TÍTULOS PRIVADOS
R\$ 128.778.533,47**0,00%** CAIXA
R\$ 10.000,00**0,00%** MERCADO FUTURO
R\$ 5.864,04**0,02%** VALORES A PAGAR
R\$ 1.957.754,55**0,00%** VALORES A RECEBER
R\$ 14.029,06**ESTATÍSTICAS****Indicador**

Rentabilidade

Índice de Sharpe



Ano	12 Meses	24 Meses	36 Meses	Inicio
+0,91%	+13,49%	+28,62%	+35,80%	
+0,16%	+0,09%	+0,08%	+0,25%	+0,23%
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

RETORNO MENSAL



FUNDOS MAIS BUSCADOS

Não categorizado	GRIMPER OLYMPUS FIC FIM	Não categorizado	POSITIVO II FIM CP	Não categorizado	UNIMED INVESTCOOP FIC FI EM ACOES	Não categorizado	TI FAVO FIC FIM CP IE
+16324543,35 rent. 12 meses (%)	361.30 Patrimônio (R\$)	+14129606,33 rent. 12 meses (%)	-100 Patrimônio (R\$)	+1585630,22 rent. 12 meses (%)	2.81 m Patrimônio (R\$)	+878327,84 rent. 12 meses (%)	9.90 Patrimônio (R\$)

NOTÍCIAS RELACIONADAS

(MERCADO)

Vinícius Alves • 29.01.2024 • 4 min

Fundos multimercados: com espera pelo corte na Selic, otimismo de gestores com bolsa aumenta, mostra pesquisa da XP

(MERCADO)

Vinícius Alves • 25.01.2024 • 4 min

Fundos de ações: XP vê ano atrativo para renda variável, com retorno acima do Ibovespa

(NEGÓCIOS)

Gustavo Blanch • 22.01.2024 • 3 min

Veja os fundos de ações que bateram o Ibovespa nos últimos meses; Suno FIC FIA está na lista

(FINANÇAS PESSOAIS)

Allan Ravagnani • 22.01.2024 • 4 min

Fundos de hedge sofrem com resgates e baixa rentabilidade: entenda

**INSTITUCIONAL**

[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)
[POLÍTICA DE COOKIES](#)
[CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO GRUPO SUNO](#)
[POLÍTICA SUNO RESEARCH](#)
[TERMOS DE USO](#)

LOGIN

[ASSINATURAS](#)
[SEJA SUNO ONE](#)
[REGULAMENTO MTB 14.611/2022](#)

CONTATO

[SIGA A SUNO](#)
[IMPRENSA](#)
[ANUNCIE AQUI](#)
[CANAL DE DENÚNCIA](#)
[TRABALHE CONOSCO](#)
SAC +55 4003-9475

[ASSINE AGORA](#)

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 Torre D, 23º Andar, São Paulo – SP, 04543-011

Copyright 2025 © Suno Research



**OBJETIVO:**

O fundo busca rentabilidade que acompanhe as variações do CDI.

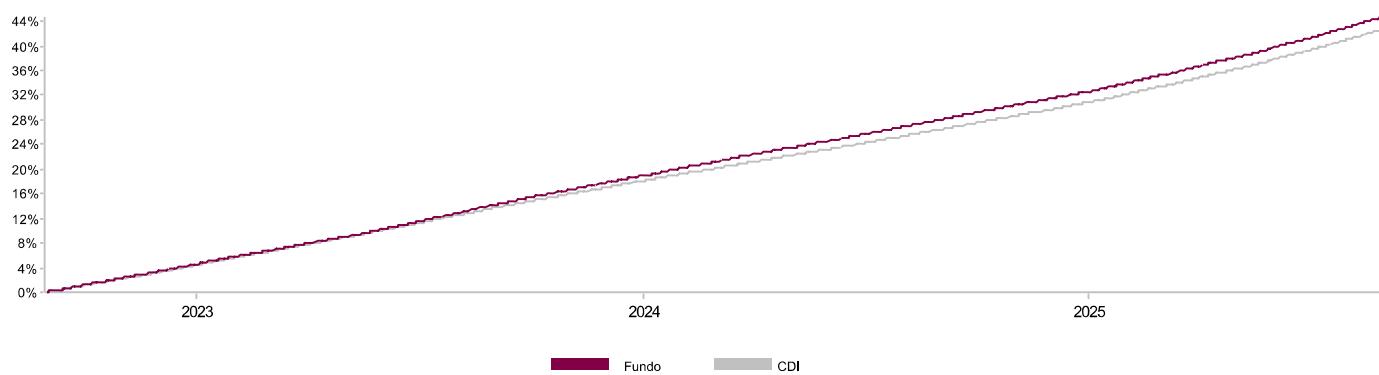
PERFIL DE RISCO:**CARACTERÍSTICAS DO FUNDO**

(+) Taxa de Administração	0,008% a.a.
(+) Taxa de Gestão	0,136% a.a.
(+) Taxa de Distribuição	
(=) Taxa do Produto	0,200% a.a. ¹
Taxa de Performance	Não há
Aplicação Inicial	R\$ 1.000.000,00
Aplicação Adicional	R\$ 50,00
Cota de Aplicação	D+0
Cota de Resgate	D+0
Crédito do Resgate	D+0

Classificação Anbima	RF Duração Baixa Grau de Investimento
Regime de Tributação	Longo Prazo
Data de Início	05/out/1999
Responsabilidade	Limitada
CNPJ	03.399.411/0001-90
Público-Alvo	Investidores Qualificados

RENTABILIDADE

	MÊS	ANO	12 M	24 M	INÍCIO	ATUAL	PL (R\$ MM)	12 M
FUNDO	1,17%	9,17%	13,03%	26,73%	1.915,26%	19.399,07	16.558,74	
CDI	1,16%	9,02%	12,87%	25,52%	1.837,33%			
% BENCHMARK	100,43%	101,66%	101,23%	104,73%	104,24%			

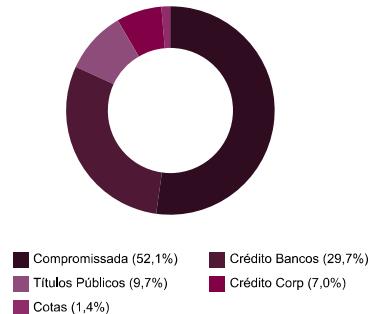
DESEMPENHO HISTÓRICO (ATÉ 36 MESES)**RENTABILIDADE HISTÓRICA MENSAL**

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2025	1,06%	1,00%	1,00%	1,05%	1,15%	1,11%	1,28%	1,17%	-	-	-	-	9,17%
% BENCHMARK	104,70%	101,51%	104,36%	99,85%	101,17%	101,27%	100,28%	100,43%	-	-	-	-	101,66%
2024	1,09%	0,90%	0,91%	0,95%	0,88%	0,83%	1,00%	0,91%	0,88%	0,93%	0,81%	0,86%	11,52%
% BENCHMARK	112,41%	111,72%	109,23%	106,76%	105,64%	105,90%	109,74%	105,43%	106,08%	99,97%	102,19%	93,07%	105,91%
2023	1,13%	0,88%	1,17%	0,90%	1,16%	1,13%	1,18%	1,27%	1,05%	1,05%	0,99%	0,94%	13,63%
% BENCHMARK	100,38%	95,71%	99,27%	97,64%	103,35%	105,64%	110,38%	111,21%	107,67%	105,69%	107,76%	104,62%	104,43%
2022	0,78%	0,83%	0,94%	0,86%	1,10%	1,08%	1,08%	1,21%	1,12%	1,07%	1,06%	1,17%	13,00%
% BENCHMARK	105,92%	110,52%	101,78%	103,60%	106,28%	106,37%	104,11%	103,60%	104,02%	105,22%	103,83%	103,79%	105,05%
2021	0,16%	0,17%	0,22%	0,24%	0,30%	0,35%	0,39%	0,49%	0,49%	0,58%	0,64%	0,81%	4,94%
% BENCHMARK	103,82%	128,35%	110,21%	116,95%	110,60%	115,65%	108,98%	115,39%	112,38%	120,68%	108,89%	106,11%	112,45%

ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA

	6 M	12 M	24 M	36 M	2025	2024	2023	2022	2021	DESENDE INÍCIO
Melhor mês (retorno %)	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,09	1,27	1,21	0,81	2,14
Melhor mês (data)	jul-25	jul-25	jul-25	jul-25	jul-25	jan-24	ago-23	ago-22	dez-21	jul-03
Pior mês (retorno %)	1,00	0,81	0,81	0,81	1,00	0,81	0,88	0,78	0,16	-0,05
Pior mês (data)	mar-25	nov-24	nov-24	nov-24	fev-25	nov-24	fev-23	jan-22	jan-21	abr-20
Nº meses acima do benchmark	5	9	21	30	7	10	9	12	12	216
Nº meses abaixo do benchmark	1	3	3	6	1	2	3	0	0	92
Nº meses positivos	6	12	24	36	8	12	12	12	12	307
Nº meses negativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Patrimônio líquido médio (R\$ milhões)	17.831,96	16.558,74	13.719,22	11.802,73	17.241,87	12.739,93	8.770,83	5.836,54	3.377,30	4.203,89
Volatilidade fundo ano (%)	0,04	0,10	0,10	0,10	0,02	0,02	0,26	0,16	0,09	0,07
Tracking Error (%)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sharpe	0,26	1,39	8,16	11,56	10,71	10,71	-0,15	0,21	0,39	0,44

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA



5 MAIORES EXPOSIÇÕES

EMPRESA	%
TESOURO NACIONAL	61,83%
BANCOS GRANDES	17,99%
BANCOS MÉDIOS	8,26%
BANCOS MONTADORAS	1,88%
COTAS DE FUNDO	1,41%

10 MAIORES EXPOSIÇÕES SETORIAIS

SETOR	%
COMBUSTÍVEL, PETRÓLEO E GÁS, P	1,12%
ENERGIA - GERAÇÃO E TRANSMISSÃ	1,03%
RODOVIAS	0,43%
SEGUROS	0,39%
VAREJO	0,21%

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Material de divulgação produzido pela Bradesco Asset Management, departamento de gestão de recursos do Banco Bradesco S.A. Todas as opiniões, estimativas e projeções que constam do presente material traduzem nosso julgamento no momento da sua elaboração e podem ser modificadas a qualquer momento e sem aviso prévio, a exclusivo critério do Bradesco e sem nenhum ônus e/ou responsabilidade para este. O Bradesco não será responsável, ainda, por quaisquer perdas diretas, indiretas ou quaisquer tipos de prejuízos e/ou lucros cessantes que possam ser decorrentes do uso deste conteúdo. Qualquer decisão de contratar a estrutura aqui apresentada deve ser baseada exclusivamente em análise do cliente, sendo exclusivamente do cliente a responsabilidade por tal decisão. Nenhuma suposição, projeção ou exemplificação constante deste material deve ser considerada como garantia de eventos futuros, rentabilidade e/ou de "performance". Este documento não constitui e nem deve ser interpretado como sendo solicitação de compra ou venda, oferta, convite, análise de valor, mobiliário, recomendação de qualquer ativo financeiro ou investimento, contratação da estrutura ou qualquer obrigação por parte do Bradesco, de qualquer forma e em qualquer nível. O conteúdo deste material foi elaborado com base em informações públicas, e o Bradesco não assegura e/ou garante, seja de forma expressa ou implícita, sobre a integridade, confiabilidade ou exatidão dessas informações. Os instrumentos financeiros discutidos neste material estão sujeitos a riscos de mercado, liquidez e risco de crédito do emissor, e podem não ser adequados para todos os investidores. Este material não leva em consideração os objetivos de investimento, situação financeira e necessidades específicas de cada investidor. Os clientes que assinaram em nível das estruturas, após apresentá-las e receberem prazo para a aceitação, devem considerar que a estrutura de investimento é de sua exclusiva responsabilidade a decisão de investimento. Este conteúdo deve ser dirigido a uso exclusivo do destinatário e não deve ser reproduzido, copiado, alterado, total ou parcialmente, ou distribuído a qualquer pessoa sem o prévio consentimento por escrito da Bradesco Asset Management. **BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS RENDA FIXA PREFIXADO CURTO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, A estrutura de custos do Fundo não foi alterada. A segregação das taxas atende às exigências de transparéncia da CVM nº 175. Consulte o regulamento e os documentos oficiais do Fundo para mais informações. ¹ A Taxa do Produto reflete a soma das taxas de administração, gestão e distribuição, considerando também as taxas dos fundos investidos, quando aplicável. ² O Fundo não possui Taxa de Performance, entretanto, os fundos investidos poderão prever a cobrança em seus regulamentos. A Classe está sujeita a diversos fatores de risco, entre eles: i) Risco de Mercado: O valor dos ativos que compõem a carteira pode aumentar ou diminuir, de acordo com as condições do mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio pode ser afetado negativamente. Essa queda pode ser temporária, mas não há garantia sobre a sua duração; ii) Risco de Crédito/Contraparte. Refere-se ao risco de inadimplência dos emissores das ativas da carteira. Alterações na avaliação de crédito podem impactar o preço dos ativos; iii) Risco de Liquidez: A Classe pode investir em ativos com baixa liquidez, o que pode exigir sua venda com desconto, especialmente em cenários de crise; iv) Risco de Concentração: Há risco de que o derivativo não reflete adequadamente o ativo relacionado, podendo aumentar a volatilidade, limitar ganhos ou gerar perdas. Mesmo quando utilizado como proteção – hedge, pode não ser eficaz. Conceito Global: Sim, Administrador: Banco Bradesco S.A., Gestor: Banco Bradesco S.A. Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador, pelo gestor, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC, ANTES DE INVESTIR, LEIA A LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, SE HOUVER, ASSIM COMO O REGULAMENTO, ANEXO-CLASSE E APÊNDICE SUBCLASSE, CONFORME O CASO. Os documentos podem ser encontrados no site da CVM por meio de consulta pelo CNPJ do Fundo. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. A rentabilidade apresentada não é líquida de impostos. Os ativos financeiros integrantes nesta carteira podem não possuir liquidez imediata, podendo seus prazos e/ou rentabilidade variar de acordo com o vencimento ou prazo de resgate de cada ativo, caso seja negociado antecipadamente.



Capítulo I - Do Fundo

Artigo 1º - O BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREMIUM, doravante denominado FUNDO, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto, destinado à aplicação em ativos financeiros, com prazo indeterminado de duração, sendo regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - O FUNDO tem sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco, SP.

Capítulo II - Do Público-Alvo

Artigo 2º - O FUNDO destina-se a clientes, Fundos de Investimento ou Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento dos segmentos Corporate, Institucional e Private do Bradesco, incluindo Entidades Fechadas de Previdência Complementar, e Institutos de Previdência, que busquem rentabilidade que acompanhe as variações das taxas do CDI.

Capítulo III - Das Políticas de Investimento e dos Fatores de Risco

Artigo 3º - O FUNDO tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas rentabilidade que busque acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários CDI, através da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica. A rentabilidade do FUNDO variará conforme o comportamento da variação dos preços dos ativos financeiros e modalidades operacionais em carteira, sendo também impactada pelos custos e despesas do FUNDO e pela taxa de administração de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano.

Parágrafo Único - O FUNDO deve manter seu patrimônio aplicado em carteira de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais.

Artigo 4º - A carteira do FUNDO deverá ser composta conforme tabela a seguir:

Composição da Carteira do FI

Composição da Carteira	% do PL	
	Min	Max
1) Ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de forma a acompanhar, direta ou indiretamente, a variação do CDI. Excluem-se estratégias que impliquem exposição em moeda estrangeira ou em renda variável (ações, etc.).	95%	100%
2) Ativos financeiros negociados no exterior, detidos direta ou indiretamente, observados os limites e condições previstos na ICVM 555, cuja origem da(s) emissão(ões) não estará(ão) vinculado(s) e/ou concentrada(s) em nenhuma região, continente ou país, inclusive cotas de fundos ou veículos de investimento no exterior com gestão ativa e/ou passiva, admitidos ou não à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizados em países signatários do	0%	0%

**Bradesco**

**REGULAMENTO DO BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREMIUM - CNPJ N°
03.399.411/0001-90 – VIGENTE EM 26.04.2018.**

Tratado de Assunção, ou em outras jurisdições, desde que, neste último caso, supervisionados por autoridade local reconhecida conforme definido na regulamentação em vigor, e que atendam as condições constantes do Anexo 101 da Instrução CVM nº 555 detidos diretamente ou indiretamente pelo FUNDO. O fundo deverá realizar o hedge cambial da parcela investida no exterior. Excluem-se estratégias que impliquem exposição em renda variável (ações, etc.).		
3) Para o conjunto de ativos	80%	100%
3.1) Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC)	100%	
3.2) Operações compromissadas lastreadas nos ativos listados no item 3.1 adquiridas diretamente pelo FUNDO.	0%	100%
3.3) Ativos financeiros de renda fixa considerados de baixo risco de crédito pelo gestor		50%
4) Para o conjunto de ativos	0%	20%
4.1) Ativos financeiros desde que permitidos pelo inciso V, art. 2º da Instrução CVM nº 555, que sejam objeto de oferta pública e registrados na CVM. Para os ativos listados neste item, se aplicável, adicionalmente deverão ser observados os limites estabelecidos nas regulamentações específicas dos investidores.	0%	20%
4.2) Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e cotas de Fundos de Investimento em Cotas Direitos Creditórios – FIC FIDC pertencentes à classe sênior.		5%
4.2.1) Sob a forma de condomínio fechado, dentro do limite estabelecido no item 4.2		5%
4.2.2) Sob a forma de condomínio aberto, dentro do limite estabelecido no item 4.2		5%
4.2.3) Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP e Cotas de Fundos de Investimento em cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIC-FIDC-NP, dentro do limite estabelecido no item 4.2		0%
4.3) Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento registrados com base na Instrução CVM 555.		20%
4.4) Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, destinados exclusivamente a INVESTIDORES QUALIFICADOS registrados com base na Instrução CVM 555;	0%	0%
4.5) Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas, destinados exclusivamente a INVESTIDORES PROFISSIONAIS registrados com base na Instrução CVM 555, dentro do limite estabelecido no item 4.5.		0%
Operações de empréstimos de ativos financeiros, conforme regulamentado pela CVM	Min	Máx



Bradesco

REGULAMENTO DO BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREMIUM - CNPJ N°
03.399.411/0001-90 – VIGENTE EM 26.04.2018.

5) Posição “doadora”	0%	100%
6) Posição “tomadora”		0%
Política de utilização de instrumentos derivativos	Min	Máx
7) Para proteção das posições detidas a vista até o limite dessas	0%	100%
8) Para posicionamento		0%
9) Para alavancagem		0%
Limites por Emissor	Min	Max
10) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão ou coobrigação de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.	0%	20%
11) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão ou coobrigação, de uma mesma companhia aberta; de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum e cotas de Fundos de Investimento.		10%
12) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de pessoa jurídica de direito privado que NÃO seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.		0%
13) Total de aplicações em Ativos financeiros de emissão do Administrador, Gestor ou Empresas a eles ligadas.		20%
14) Total de aplicações em cotas de Fundos do Administrador, Gestor ou Empresa a eles ligada, observados os limites do item 11 acima.		100%
Limites Crédito Privado	Min	Max
15) Total de aplicações em ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado, ou sejam, outros que não a União Federal, detidas diretamente ou indiretamente pelo FUNDO.	0%	50%
15.1) A GESTORA somente adquirirá os ativos referidos no item acima quando caracterizados como de baixo risco de crédito a ser apurado no momento da aquisição.		
16) Parcela das aplicações referidas no item anterior que poderão ser mantidas pelo fundo, apesar de terem registrado <i>downgrade</i> / piora na avaliação de mercado/ crédito.	0%	20%

Artigo 5º - O FUNDO obedecerá, ainda, às disposições a seguir:

I - As operações do FUNDO nos mercados de derivativos em bolsa de valores e bolsa de mercadorias e futuros podem ser realizadas desde que, exclusivamente, na modalidade "com garantia";

II - As operações compromissadas devem integrar o cálculo dos limites estabelecidos em relação aos ativos e por emissor, exceto quando lastreadas em títulos públicos federais, ou quando de compra, pelo FUNDO, com compromisso de revenda com garantia de liquidação por câmaras ou



prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, ou cuja aquisição tenha sido contratada com base em operações a termo, tendo o vendedor, quando da contratação da operação, a propriedade ou a certeza da mesma até a data de liquidação do termo;

III - É facultada a aplicação em cotas de fundos de que trata o Art. 118 da Instrução CVM 555/14, caracterizados como de Crédito Privado. A GESTORA adota o procedimento de consolidação das carteiras por software específico para enquadramento, como forma de assegurar a observância do limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido em ativos que representem risco de crédito privado;

IV - Os percentuais referidos neste capítulo deverão ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia imediatamente anterior, observada a consolidação das aplicações do FUNDO com as dos fundos investidos, se houver;

V - Como política de distribuição de Resultados o FUNDO incorporará todos os rendimentos, amortizações e resgates dos ativos financeiros integrantes de sua carteira ao seu patrimônio líquido;

VI - As aplicações em FIDC's deverão observar as condições previstas na Resolução 3.922 e alterações subsequentes.

VII - São vedadas:

(a) aplicar em fundos de investimento que invistam no próprio FUNDO;

(b) aplicar em ativos ou modalidades não previstas na Resolução 3.792/2009 e suas alterações subsequentes;

(c) aplicar recursos em títulos ou valores mobiliários de companhias sem registro na CVM, ressalvados os casos expressamente previstos na Resolução 3.792/2009 e suas alterações subsequentes;

(d) caso o fundo preveja limite de investimento, é vedada a realização de operações com ações fora de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado por entidade autorizada a funcionar pela CVM, exceto nas seguintes hipóteses: 1) distribuição pública de ações; 2) exercício do direito de preferência; 3) conversão de debêntures em ações; 4) exercício de bônus ou de recibos de subscrição; 5) casos previstos em regulamentação estabelecida pela PREVIC; e 6) demais casos expressamente previstos na Resolução 3.792/2009 e suas alterações subsequentes;

(e) operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações day trade), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros, desde que em caráter extraordinário e devidamente justificadas em relatório atestado pelo AETQ ou pelo administrador do fundo de investimento;



(f) manter direta ou indiretamente por intermédio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, atuação em mercados de derivativos que gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

(g) realizar operações a descoberto nos mercados derivativos;

(h) a locação, empréstimo, penhor ou caução de ativos financeiros integrantes de sua carteira, ressalvados a hipótese de realização de operações de empréstimo de ativos e os casos autorizados pelos órgãos reguladores.

(i) aplicar recursos no exterior; e

(j) aplicar recursos em títulos e valores mobiliários de companhias que não estejam admitidas à negociação nos segmentos Novo Mercado, Nível 2 ou Bovespa Mais da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, salvo se estas tiverem realizado sua primeira distribuição pública em data anterior a 29 de maio de 2001.

Artigo 6º - O FUNDO está sujeito aos seguintes fatores de risco:

I - Risco de Mercado. O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados;

II - Risco de Crédito. Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que integram a carteira do FUNDO não cumprirem com suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do FUNDO;

III - Risco Operacional. O FUNDO e seus cotistas poderão sofrer perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas dos prestadores de serviço do FUNDO ou agentes de liquidação e transferência de recursos no mercado local e internacional;

IV- Risco decorrente da concentração da carteira. O FUNDO poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores. Tal concentração pode afetar o desempenho do FUNDO;

V - Risco de Derivativos. Consiste no risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para fundos que utilizam derivativos para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas ao FUNDO;



VI - Risco Sistêmico. As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do FUNDO;

VII - Risco Tributário. O Administrador e o Gestor buscarão manter a composição de carteira do FUNDO enquadrada no regime tributário aplicável aos Fundos de Longo Prazo. Entretanto, não há garantias para manutenção de tal procedimento, de modo que o FUNDO poderá passar a ser caracterizado como Fundo de Investimento de Curto Prazo, ficando os cotistas sujeitos a maiores alíquotas de IR;

VIII - Risco de Liquidez. O FUNDO poderá adquirir ativos que apresentam baixa liquidez em função do seu prazo de vencimento ou das características específicas do mercado em que são negociados. Desta forma, existe a possibilidade do FUNDO não estar apto a efetuar pagamentos relativos ao resgate de cotas solicitado pelos cotistas nos prazos estabelecidos no regulamento ou nos montantes solicitados. Além disso, a falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos. O risco de liquidez pode influenciar o preço dos títulos mesmo em situações de normalidade dos mercados, mas aumenta em condições atípicas e/ou de grande volume de solicitações de resgate, não havendo garantia de que essas condições não se estendam por longos períodos; e

IX - Riscos relacionados ao Órgão Regulador. A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e a SUSEP, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

Parágrafo Primeiro - Mesmo que o FUNDO possua um fator de risco principal poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

Parágrafo Segundo - Os fatores de riscos envolvidos na operação deste FUNDO são gerenciados conforme seu tipo. O risco de mercado é monitorado através de relatórios de VaR elaborados com o objetivo de estimar as perdas potenciais dos fundos decorrentes de flutuações dos preços e das taxas de juros do mercado. O acompanhamento do risco de crédito é realizado por meio de análise criteriosa da capacidade de pagamento das empresas emissoras, enquanto que o risco de liquidez é discutido em um comitê que se reúne semanalmente, estipulando limites máximos de exposição para ativos de menor liquidez. Alterações na política de gerenciamento de risco deverão ser divulgadas como fato relevante.

Artigo 7º - O Cotista deve estar alerta quanto às seguintes características do FUNDO, as quais poderão, por sua própria natureza, ocasionar redução no valor das cotas ou perda do capital investido pelos Cotistas:

I - O investimento no FUNDO apresenta riscos ao investidor e, não obstante a GESTORA mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para o FUNDO e para o investidor;

II - O cumprimento, pelo ADMINISTRADOR ou pela GESTORA, da política de investimento do FUNDO não representa garantia de rentabilidade ou assunção de responsabilidade por



eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas, sendo certo que a rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura;

III - As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia de seu ADMINISTRADOR ou da GESTORA, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC; e

IV - O FUNDO utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas patrimoniais para seus Cotistas.

Capítulo IV - Da Administração

Artigo 8º - O FUNDO é administrado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, instituição financeira participante aderente ao Foreign Account Tax Compliance Act (“FATCA”) com Global Intermediary Identification Number (“GIIN”) VWBCS9.00000.SP.076, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/no, Vila Yara, Osasco, SP, credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório CVM/SIN/Nº 1085 de 30.8.1989, doravante denominado ADMINISTRADOR.

Parágrafo Primeiro - A gestão da carteira do FUNDO é exercida pela BRAM - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 62.375.134/0001-44, instituição financeira participante aderente ao Foreign Account Tax Compliance Act (“FATCA”) com Global Intermediary Identification Number (“GIIN”) 9Z49KK.00000.SP.076, com sede social na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3064, 7º andar, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, pelo Ato Declaratório nº 2669 de 06/12/1993, doravante denominada GESTORA.

Parágrafo Segundo - A custódia dos ativos financeiros do FUNDO é realizada pelo ADMINISTRADOR, credenciado como custodiante de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, pelo Ato Declaratório CVM nº 1432 de 27/06/1990, doravante denominado CUSTODIANTE.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, os ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, exceto cotas de fundos de investimento, serão devidamente custodiados, registrados em contas de depósitos específicas, abertas diretamente em nome do FUNDO, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Quarto - As atividades de escrituração da emissão e resgate de cotas, tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros e distribuição de cotas são realizadas pelo ADMINISTRADOR.

Capítulo V – Da Remuneração dos Serviços de Administração e Demais Despesas do Fundo



Artigo 9º - Pela prestação dos serviços de administração do FUNDO, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros, a distribuição de cotas e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o FUNDO pagará o percentual anual de 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor de seu patrimônio líquido.

Parágrafo Primeiro - A taxa de administração é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da porcentagem referida no caput, sobre o valor diário do patrimônio líquido do FUNDO, e será paga pelo FUNDO, mensalmente, por períodos vencidos.

Parágrafo Segundo - A taxa de administração estabelecida no caput compreende todas as taxas de administração dos fundos nos quais o FUNDO porventura invista.

Artigo 10 - O FUNDO não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

Artigo 11 - O FUNDO paga, a título de taxa máxima de custódia, o percentual anual de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor de seu patrimônio líquido.

Artigo 12 - Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente;

III) despesas com correspondências de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos Cotistas;

IV) honorários e despesas do auditor independente;

V) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO, se for o caso;

IX) despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;



X) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários, se for o caso;

XI - taxa de administração e taxa de performance, quando previstas neste Regulamento;

XII - os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado o disposto na legislação vigente; e

XIII - honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Parágrafo Primeiro - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele contratadas.

Parágrafo Segundo - O pagamento das despesas referidas no parágrafo anterior pode ser efetuado diretamente pelo FUNDO à pessoa contratada, desde que os correspondentes valores sejam computados para efeito da remuneração cobrada pela prestação dos serviços de administração.

Capítulo V - Do Patrimônio Líquido

Artigo 13 - Entende-se por patrimônio líquido do FUNDO a diferença entre o total do ativo realizável e do passivo exigível.

Capítulo VI - Da Emissão e do Resgate de Cotas

Artigo 14 - As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas e não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo Único - A qualidade de Cotista caracteriza-se pela adesão do investidor aos termos desse Regulamento e pela inscrição de seu nome no registro de Cotistas do FUNDO.

Artigo 15 - A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados por débito e crédito em conta de investimento ou em conta corrente, esta apenas nas modalidades permitidas pela regulamentação, mantida em uma das agências do Banco Bradesco S.A. ou via B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Artigo 16 - Os valores mínimos ou máximos de aplicação inicial, movimentação adicional ou saldo de manutenção no FUNDO, se houver, encontram-se estabelecidos na Lâmina de Informações Essenciais.

Poderá, ser autorizado valor de aplicação inicial mínima inferior ao valor descrito na Lâmina de Informações Essenciais, desde que o investidor, no momento da aplicação, possua recursos aplicados em investimentos no Bradesco, em montante igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor indicado para a aplicação inicial mínima.



Artigo 17 - Os pedidos de aplicação e resgate deverão ocorrer no horário determinado pelo ADMINISTRADOR, para efeito dos prazos previstos neste capítulo.

Artigo 18 - Pedidos de aplicações e resgates de cotas efetuados aos sábados, domingos e em feriados nacionais serão processados no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Primeiro - Os pedidos de aplicações e resgates efetuados em feriados estaduais e municipais na localidade da sede do ADMINISTRADOR serão processados normalmente em outras localidades.

Parágrafo Segundo - Quando o pedido de aplicação ou resgate ocorrer em dia não útil no local onde ocorrer o pedido, este será processado no primeiro dia útil subsequente.

Artigo 19 - Na emissão de cotas do FUNDO, o valor da aplicação será convertido pelo valor da cota de abertura do próprio dia do pedido de aplicação, mediante a efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao ADMINISTRADOR, observado o disposto no artigo 18.

Parágrafo Primeiro - É facultado ao ADMINISTRADOR suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e Cotistas atuais.

Parágrafo Segundo - A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

Parágrafo Terceiro - O valor da cota deste FUNDO será calculado a partir do patrimônio líquido do dia anterior, devidamente atualizado por 1 (um) dia (cota de abertura). Eventuais ajustes decorrentes das aplicações e resgates ocorridos durante o dia serão lançados contra o patrimônio líquido do FUNDO, podendo acarretar impactos em virtude da possibilidade de perdas decorrentes da volatilidade dos preços dos ativos financeiros que integram a sua carteira.

Artigo 20 - O FUNDO não possui prazo de carência para fins de resgate de cotas, podendo o mesmo ser solicitado a qualquer tempo.

Artigo 21 - O resgate de cotas será efetivado mediante solicitação do Cotista ao ADMINISTRADOR, observado o disposto no artigo 18.

Parágrafo Primeiro - No resgate de cotas do FUNDO, o valor do resgate será convertido pelo valor da cota de abertura do próprio dia da solicitação de resgate.

Parágrafo Segundo - O pagamento do valor apurado nos termos do parágrafo anterior será efetivado no próprio dia da solicitação de resgate.

Parágrafo Terceiro - No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento



tributário do FUNDO ou do conjunto de Cotistas, em prejuízo destes últimos, o ADMINISTRADOR poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, desde que divulgue tal fechamento e posterior reabertura como fatos relevantes, sendo obrigatória, caso o FUNDO permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, a convocação, no prazo máximo de 1 (um) dia, de assembleia geral extraordinária de Cotistas, para realização em até 15 (quinze) dias, para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- I** - substituição do ADMINISTRADOR, da GESTORA ou de ambos;
- II** - reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- III** - possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- IV** - cisão do FUNDO; e
- V** - liquidação do FUNDO.

Parágrafo Quarto - Para efeito do disposto no parágrafo primeiro, os eventuais ajustes decorrentes dos resgates ocorridos durante o dia serão lançados contra o patrimônio líquido do FUNDO.

Capítulo VII - Da Política de Divulgação de Informações e de Resultados

Artigo 22 - O ADMINISTRADOR e o distribuidor devem disponibilizar as informações ou documentos do FUNDO previstos na regulamentação em vigor, de forma equânime entre todos os Cotistas no tocante a periodicidade, prazo e teor das informações. Todas as informações ou documentos devem ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos Cotistas e ser por eles acessados, por meio de canais eletrônicos disponibilizados pelo ADMINISTRADOR e pelo distribuidor e no site www.bradesco.com.br, sendo que a convocação de Assembleia Geral de Cotistas também será realizada por meio físico, mediante correspondência enviada a cada Cotista.

Parágrafo Primeiro - Mensalmente será disponibilizado por meio eletrônico aos Cotistas, o extrato de conta contendo, dentre outras informações, o saldo, a movimentação, o valor das cotas no início e final do período e a rentabilidade auferida pelo FUNDO entre o último dia do mês anterior e o último dia de referência do extrato. O Cotista poderá, no entanto, solicitar ao ADMINISTRADOR, de forma expressa, o envio do extrato por meio de correspondência, desde que assuma os custos relativos ao seu envio.

Parágrafo Segundo - Caso o Cotista não tenha comunicado ao ADMINISTRADOR do FUNDO a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou por meio eletrônico, o ADMINISTRADOR fica exonerado do dever de envio das informações previstas na regulamentação em vigor ou neste Regulamento, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.



Parágrafo Terceiro - O ADMINISTRADOR disponibilizará mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, o balancete, o demonstrativo da composição e diversificação da carteira e o perfil mensal do FUNDO.

Artigo 23 - O ADMINISTRADOR é obrigado a divulgar imediatamente, a todos os Cotistas e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, qualquer ato ou fato relevante, ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira, de modo a garantir a todos os Cotistas o acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no FUNDO ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

Parágrafo Primeiro - Diariamente a instituição prestadora do serviço de controladoria de cotas divulgará o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO.

Parágrafo Segundo - As demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente devem ser colocadas à disposição de qualquer interessado que as solicitar ao ADMINISTRADOR, no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do período.

Parágrafo Terceiro - O demonstrativo da composição da carteira do FUNDO será disponibilizado a quaisquer interessados mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir, e compreenderá a identificação das operações, quantidade, valor e o percentual sobre o total da carteira.

Parágrafo Quarto - Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira. As operações omitidas deverão ser colocadas à disposição dos Cotistas e de quaisquer interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após o encerramento do mês.

Parágrafo Quinto - Caso o ADMINISTRADOR divulgue a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos Cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pelo ADMINISTRADOR aos prestadores de serviços do FUNDO, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, autorreguladores e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento às solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

Artigo 24 - Solicitações, sugestões, reclamações e informações adicionais, inclusive as referentes a exercícios anteriores, tais como resultados, demonstrações contábeis, relatórios do ADMINISTRADOR, fatos relevantes, comunicados e outros documentos divulgados ou elaborados por força regulamentar podem ser solicitados por meio de qualquer agência da rede do distribuidor ou através da Central de Atendimento ao Cotista, mediante envio de correspondência: Caixa Postal 66.160 - CEP 05314-970 - São Paulo - SP, pelo e-mail:



fundos@bradesco.com.br ou pelos telefones: 3003-8330 (regiões metropolitanas) e 0800-7278330 (demais localidades).

Parágrafo Primeiro - Caso o Cotista prefira, é possível entrar em contato direto com o Bradesco através do Alô Bradesco - SAC - Serviço de Apoio ao Cliente para Cancelamentos, Reclamações e Informações - 0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Parágrafo Segundo - No caso de reavaliação da solução apresentada, após utilizar os canais acima, o Cotista pode recorrer à Ouvidoria - 0800 727 9933. Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Capítulo VIII - Da Assembleia Geral

Artigo 25 - Compete privativamente à assembleia geral de Cotistas deliberar sobre:

I - as demonstrações contábeis apresentadas pelo ADMINISTRADOR;

II - a substituição do ADMINISTRADOR, da GESTORA ou do custodiante do FUNDO;

III - a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do FUNDO;

IV - a instituição ou o aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou da taxa máxima de custódia;

V - a alteração da política de investimento do FUNDO;

VI - a amortização de cotas; e

VII - a alteração deste Regulamento, salvo nas hipóteses em que não seja necessária a aprovação da Assembleia Geral, conforme regulamentação em vigor.

Artigo 26 - A convocação da assembleia geral deve ser encaminhada a cada Cotista e disponibilizada nas páginas do ADMINISTRADOR e do distribuidor na rede mundial, indicando onde o Cotista pode acessar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da assembleia.

Parágrafo Primeiro - A convocação de assembleia geral deverá enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia.

Parágrafo Segundo - A convocação da assembleia geral deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização.



Parágrafo Terceiro - Da convocação devem constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a assembleia geral.

Parágrafo Quarto - A presença da totalidade dos Cotistas supre a falta de convocação.

Artigo 27 - Anualmente a assembleia geral deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis do FUNDO, até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.

Parágrafo Primeiro - A assembleia geral a que se refere o caput somente pode ser realizada no mínimo 15 (quinze) dias após estarem disponíveis aos Cotistas as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.

Parágrafo Segundo - A assembleia geral a que comparecerem todos os Cotistas poderá dispensar a observância do prazo estabelecido no parágrafo anterior, desde que o faça por unanimidade.

Parágrafo Terceiro - As deliberações relativas às demonstrações contábeis do FUNDO que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Cotistas.

Artigo 28 - Além da assembleia prevista no artigo anterior, o ADMINISTRADOR, a GESTORA, o custodiante ou o Cotista ou grupo de Cotistas que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de cotas emitidas, poderão convocar a qualquer tempo assembleia geral de Cotistas, para deliberar sobre ordem do dia de interesse do FUNDO ou dos Cotistas.

Parágrafo Único - A convocação por iniciativa da GESTORA, do custodiante ou de Cotistas será dirigida ao ADMINISTRADOR, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizar a convocação da assembleia geral às expensas dos requerentes, salvo se a assembleia geral assim convocada deliberar em contrário.

Artigo 29 - A assembleia geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotistas.

Artigo 30 - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota um voto.

Parágrafo Primeiro - Somente podem votar na assembleia geral os Cotistas do FUNDO inscritos no registro de Cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Parágrafo Segundo - Os Cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo ADMINISTRADOR antes do início da assembleia.

Artigo 31 - Não podem votar nas assembleias gerais do FUNDO:

I - o ADMINISTRADOR e a GESTORA;



II - os sócios, diretores e funcionários do ADMINISTRADOR ou da GESTORA;

III - empresas ligadas ao ADMINISTRADOR ou à GESTORA, seus sócios, diretores, funcionários; e

IV - os prestadores de serviços do FUNDO, seus sócios, diretores e funcionários.

Parágrafo Único - Às pessoas mencionadas nos incisos I a IV não se aplica a vedação prevista neste artigo caso sejam os únicos Cotistas do FUNDO, ou na hipótese de aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuraçāo que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Artigo 32 - Salvo se aprovadas pela unanimidade dos Cotistas do FUNDO, as alterações de regulamento serão eficazes no mínimo a partir de 30 (trinta) dias após o envio do aviso de que trata o artigo 33, nos seguintes casos:

I - aumento ou alteração do cálculo das taxas de administração, de performance, de ingresso ou de saída ou da taxa máxima de custódia;

II - alteração da política de investimento;

III - mudança nas condições de resgate; e

IV - incorporação, cisão, fusão ou transformação que envolva fundo sob a forma de condomínio fechado ou que acarrete alteração, para os Cotistas envolvidos, das condições elencadas nos incisos anteriores.

Artigo 33 - O resumo das decisões da assembleia geral deverá ser disponibilizado a cada Cotista no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de realização da assembleia.

Capítulo IX - Da Tributação Aplicável

Artigo 34 - As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à tributação dos impostos e contribuições federais, conforme o disposto na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Os Cotistas do FUNDO serão tributados, pelo imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos, no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano à alíquota de 15% (quinze por cento). Adicionalmente, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar de acordo com o prazo de aplicação conforme tabela:

Permanência (dias corridos)	Alíq. semestral (maio e novembro)	Alíq. complementar	Alíq. Total
-----------------------------	-----------------------------------	--------------------	-------------



Bradesco

**REGULAMENTO DO BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREMIUM - CNPJ N°
03.399.411/0001-90 – VIGENTE EM 26.04.2018.**

0 até 180	15,00%	7,50 %	22,50%
181 até 360	15,00%	5,00%	20,00%
361 até 720	15,00%	2,50%	17,50%
Acima de 720	15,00%	0,00%	15,00%

Parágrafo Segundo - Nos resgates ocorridos em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação no FUNDO, os Cotistas sofrerão tributação pelo IOF, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º (trigésimo) dia de aplicação, a alíquota passa a zero.

Parágrafo Terceiro - O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica aos Cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Quarto - O ADMINISTRADOR e a GESTORA buscarão manter carteira de ativos financeiros com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias calculado conforme metodologia de cálculo do prazo médio regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, ou aplicar em cotas de fundos de investimento que possibilitem a caracterização do FUNDO como fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, não havendo no entanto garantia de manutenção da carteira do FUNDO classificada como longo prazo, sendo certo que nessa hipótese o Cotista será tributado conforme tabela abaixo:

Permanência (dias corridos)	Alíq. semestral (maio e novembro)	Alíq. complementar	Alíq. Total
0 até 180	20,00%	2,50 %	22,50%
Acima de 180	20,00%	0,00%	20,00%

Parágrafo Quinto - Para o cálculo do prazo médio a que se refere o parágrafo anterior serão considerados os ativos financeiros privados ou títulos públicos federais, pré-fixados ou indexados com base em taxas de juros, índices de preço ou variação cambial, ou em operações compromissadas lastreadas nos referidos títulos públicos federais e em outros ativos financeiros com características assemelhadas, nos termos a serem regulamentados pelo Ministro do Estado da Fazenda.

Parágrafo Sexto - Em decorrência das alterações na legislação fiscal brasileira poderá haver tratamento tributário diferente do exposto acima para o(s) Cotista(s) e para as operações da carteira do FUNDO.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Artigo 35 - O exercício social do FUNDO tem duração de um ano, com início em 1º de fevereiro e término em 31 de janeiro.

Artigo 36 - No intuito de defender os interesses do FUNDO e dos Cotistas, a GESTORA adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e companhias emissoras dos ativos detidos pelo FUNDO ("Política"), disponível na sede da GESTORA e registrada na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados



Bradesco

**REGULAMENTO DO BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREMIUM - CNPJ N°
03.399.411/0001-90 – VIGENTE EM 26.04.2018.**

Financeiro e de Capitais. A Política disciplina os princípios gerais, o processo decisório, as matérias obrigatórias e orienta as decisões da GESTORA.

Artigo 37 - Admite-se que o ADMINISTRADOR e a GESTORA possam assumir a contraparte das operações do FUNDO, devendo manter por 5 (cinco) anos registro segregado que documente tais operações.

Artigo 38 - Demais informações sobre o FUNDO encontram-se dispostas no Formulário de Informações Complementares.

Artigo 39 - Fica eleito o foro da cidade de Osasco, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao FUNDO ou a quaisquer questões decorrentes deste Regulamento.

**OBJETIVO:**

O fundo busca rentabilidade que acompanhe as variações do CDI.

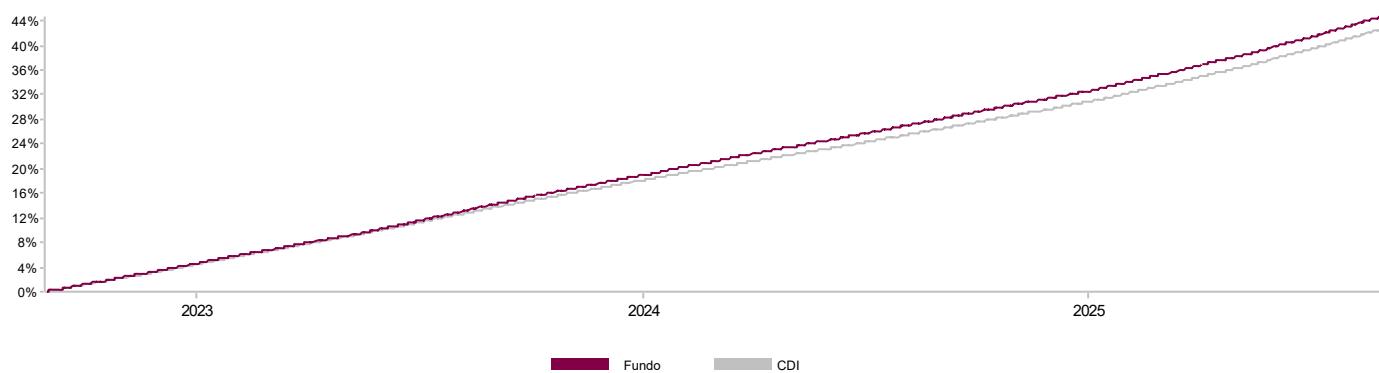
PERFIL DE RISCO:**CARACTERÍSTICAS DO FUNDO**

(+) Taxa de Administração	0,008% a.a.
(+) Taxa de Gestão	0,136% a.a.
(+) Taxa de Distribuição	
(=) Taxa do Produto	0,200% a.a. ¹
Taxa de Performance	Não há
Aplicação Inicial	R\$ 1.000.000,00
Aplicação Adicional	R\$ 50,00
Cota de Aplicação	D+0
Cota de Resgate	D+0
Crédito do Resgate	D+0

Classificação Anbima	RF Duração Baixa Grau de Investimento
Regime de Tributação	Longo Prazo
Data de Início	05/out/1999
Responsabilidade	Limitada
CNPJ	03.399.411/0001-90
Público-Alvo	Investidores Qualificados

RENTABILIDADE

	MÊS	ANO	12 M	24 M	INÍCIO	ATUAL	PL (R\$ MM)	12 M
FUNDO	1,17%	9,17%	13,03%	26,73%	1.915,26%	19.399,07	16.558,74	
CDI	1,16%	9,02%	12,87%	25,52%	1.837,33%			
% BENCHMARK	100,43%	101,66%	101,23%	104,73%	104,24%			

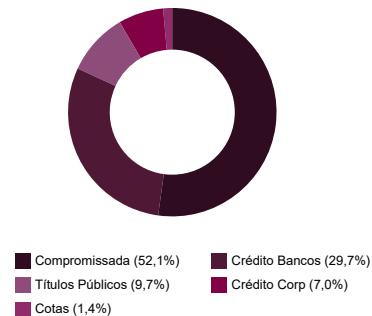
DESEMPENHO HISTÓRICO (ATÉ 36 MESES)**RENTABILIDADE HISTÓRICA MENSAL**

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2025	1,06%	1,00%	1,00%	1,05%	1,15%	1,11%	1,28%	1,17%	-	-	-	-	9,17%
% BENCHMARK	104,70%	101,51%	104,36%	99,85%	101,17%	101,27%	100,28%	100,43%	-	-	-	-	101,66%
2024	1,09%	0,90%	0,91%	0,95%	0,88%	0,83%	1,00%	0,91%	0,88%	0,93%	0,81%	0,86%	11,52%
% BENCHMARK	112,41%	111,72%	109,23%	106,76%	105,64%	105,90%	109,74%	105,43%	106,08%	99,97%	102,19%	93,07%	105,91%
2023	1,13%	0,88%	1,17%	0,90%	1,16%	1,13%	1,18%	1,27%	1,05%	1,05%	0,99%	0,94%	13,63%
% BENCHMARK	100,38%	95,71%	99,27%	97,64%	103,35%	105,64%	110,38%	111,21%	107,67%	105,69%	107,76%	104,62%	104,43%
2022	0,78%	0,83%	0,94%	0,86%	1,10%	1,08%	1,08%	1,21%	1,12%	1,07%	1,06%	1,17%	13,00%
% BENCHMARK	105,92%	110,52%	101,78%	103,60%	106,28%	106,37%	104,11%	103,60%	104,02%	105,22%	103,83%	103,79%	105,05%
2021	0,16%	0,17%	0,22%	0,24%	0,30%	0,35%	0,39%	0,49%	0,49%	0,58%	0,64%	0,81%	4,94%
% BENCHMARK	103,82%	128,35%	110,21%	116,95%	110,60%	115,65%	108,98%	115,39%	112,38%	120,68%	108,89%	106,11%	112,45%

ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA

	6 M	12 M	24 M	36 M	2025	2024	2023	2022	2021	DESPDE INÍCIO
Melhor mês (retorno %)	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,09	1,27	1,21	0,81	2,14
Melhor mês (data)	jul-25	jul-25	jul-25	jul-25	jul-25	jan-24	ago-23	ago-22	dez-21	jul-03
Pior mês (retorno %)	1,00	0,81	0,81	0,81	1,00	0,81	0,88	0,78	0,16	-0,05
Pior mês (data)	mar-25	nov-24	nov-24	nov-24	fev-25	nov-24	fev-23	jan-22	jan-21	abr-20
Nº meses acima do benchmark	5	9	21	30	7	10	9	12	12	216
Nº meses abaixo do benchmark	1	3	3	6	1	2	3	0	0	92
Nº meses positivos	6	12	24	36	8	12	12	12	12	307
Nº meses negativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Patrimônio líquido médio (R\$ milhões)	17.831,96	16.558,74	13.719,22	11.802,73	17.241,87	12.739,93	8.770,83	5.836,54	3.377,30	4.203,89
Volatilidade fundo ano (%)	0,04	0,10	0,10	0,10	0,02	0,02	0,26	0,16	0,09	0,07
Tracking Error (%)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sharpe	0,26	1,39	8,16	11,56	10,71	10,71	-0,15	0,21	0,39	0,44

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA



5 MAIORES EXPOSIÇÕES

EMPRESA	%
TESOURO NACIONAL	61,83%
BANCOS GRANDES	17,99%
BANCOS MÉDIOS	8,26%
BANCOS MONTADORAS	1,88%
COTAS DE FUNDO	1,41%

10 MAIORES EXPOSIÇÕES SETORIAIS

SETOR	%
TÍTULOS PÚBLICOS	62,49%
BANCOS	29,48%
ENERGIA - DISTRIBUIÇÃO	1,46%
COTAS DE FUNDO	1,42%
BOLSAS & CARTÕES	1,34%

SETOR	%
COMBUSTÍVEL, PETRÓLEO E GÁS, P	1,12%
ENERGIA - GERAÇÃO E TRANSMISSÃ	1,03%
RODOVIAS	0,43%
SEGUROS	0,39%
VAREJO	0,21%

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Material de divulgação produzido pela Bradesco Asset Management, departamento de gestão de recursos do Banco Bradesco S.A. Todas as opiniões, estimativas e projeções que constam do presente material traduzem nosso julgamento no momento da sua elaboração e podem ser modificadas a qualquer momento e sem aviso prévio, a exclusivo critério do Bradesco e sem nenhum ônus e/ou responsabilidade para este. O Bradesco não será responsável, ainda, por quaisquer perdas diretas, indiretas ou quaisquer tipos de prejuízos e/ou lucros cessantes que possam ser decorrentes do uso deste conteúdo. Qualquer decisão de contratar a estrutura aqui apresentada deve ser baseada exclusivamente em análise do cliente, sendo exclusivamente do cliente a responsabilidade por tal decisão. Nenhuma suposição, projeção ou exemplificação constante deste material deve ser considerada como garantia de eventos futuros, rentabilidade e/ou "performance". Este documento não constitui e nem deve ser interpretado como sendo solicitação de compra ou venda, oferta, convite, análise de valor, mobiliário, recomendação de qualquer ativo financeiro ou investimento, contratação da estrutura ou qualquer obrigação por parte do Bradesco, de qualquer forma e em qualquer nível. O conteúdo deste material foi elaborado com base em informações públicas, e o Bradesco não assegura e/ou garante, seja de forma expressa ou implícita, sobre a integridade, confiabilidade ou exatidão dessas informações. Os instrumentos e recursos utilizados neste documento estão sujeitos a alterações e/ou descontinuação do emissor e/ou credor, não sendo adequados para todos os investidores. O material não leva em consideração os objetivos de investimento, situações financeiras e necessidades específicas de qualquer investidor. Os clientes interessados em investir nas estratégias administradas devem sempre procurar aconselhamento financeiro e/ou jurídico antes de tomar qualquer decisão de investimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a decisão de investimento. Este conteúdo se destina ao uso exclusivo do destinatário, e não pode ser reproduzido, copiado, alterado, total ou parcialmente, ou distribuído a qualquer pessoa assim o previamente consentido por escrito da Bradesco Asset Management. BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS RENDA FIXA PREFIXADO CURTO - RESPONSABILIDADE LIMITADA. A estrutura de custos do Fundo não foi alterada. A segregação das taxas atende às exigências de transparência da CVM nº 175. Consulte o regulamento e os e documentos oficiais do Fundo para mais informações.¹ A Taxa do Produto reflete a soma das taxas de administração, gestão e distribuição, considerando também as taxas dos fundos investidos, quando aplicável.² O Fundo não possui Taxa de Performance, entretanto, os fundos investidos poderão prever a cobrança em seus regulamentos. A Classe está sujeita a diversos fatores de risco, entre eles: i) Risco de Mercado: O valor dos ativos que compõem a carteira pode aumentar ou diminuir, de acordo com as condições do mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio pode ser afetado negativamente. Essa queda pode ser temporária, mas não há garantia sobre a sua duração; ii) Risco de Crédito/Contraparte: Refere-se ao risco de inadimplência dos emissores dos ativos da carteira. Alterações na avaliação de crédito podem impactar o preço dos ativos; iii) Risco de Liquidez: A Classe pode investir em ativos com baixa liquidez, o que pode diminuir seu desempenho; e v) Risco de Derivativos: Há risco de o derivativo não refletir adequadamente o ativo relacionado, podendo aumentar a volatilidade, limitar ganhos ou gerar perdas. Mesmo quando utilizado como proteção - hedge, pode não ser eficaz. Conceito Global: Sim. Administrador: Banco Bradesco S.A. Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador, pelo gestor, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC. ANTES DE INVESTIR, LEIA A LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS. SE HOUVER ASSIM COMO O REGULAMENTO, ANEXO-CLASSE E APÊNDICE SUBCLASSE, CONFORME O CASO. Os documentos podem ser encontrados no site da CVM por meio de consulta pelo CNPJ do Fundo. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. A rentabilidade apresentada não é líquida de impostos. Os ativos financeiros integrantes nesta carteira podem não possuir liquidez imediata, podendo seus prazos e/ou rentabilidade variar de acordo com o vencimento ou prazo de resgate de cada ativo, caso seja negociado antecipadamente.



O PRODUTO

A Letra Financeira é um título de crédito nominativo, transferível e de livre negociação, emitido por instituições financeiras com a finalidade de captação de recursos de longo prazo.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA 2^a SÉRIE

Emissor: Banco Bradesco S.A.

CNPJ do Emissor: 60.746.948/0001-12

Valor da Aplicação: Mínimo de R\$ 50.000,00

Volume: até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)

Data de Emissão: 03/07/2025

Data de Vencimento: 15/05/2035

Remuneração: IPCA + Taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, conforme Taxa Indicativa a ser apurada no fechamento de **01 de julho de 2025** e divulgada pela ANBIMA em seu endereço eletrônico (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de sobretaxa prefixada de 0,10% a.a.

Amortização: Na data de vencimento

Juros Remuneratórios: Semestralmente, sempre nos dias de 15 dos meses de maio e novembro, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2026 e o último na Data de Vencimento

Atualização do Valor Nominal por Índice de Preço: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a Data da Emissão até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras (Valor Nominal Atualizado), observados os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas - CDBs, DIIs, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECL e RDB", conforme atualizado em 26/05/2025, disponível para consulta no endereço eletrônico da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/caderno-de-formulas), em especial aqueles descritos em seu Capítulo 2 - Ativos Pós-Fixados – Índices de Preços, e de acordo com as fórmulas previstas no item 2.3 - Fórmulas de atualização para correção mensal ou 2.7 - Fórmulas de atualização para correção defasada, conforme aplicável.

A primeira atualização mensal poderá ser feita *pro-rata temporis*, pelos dias corridos decorridos, entre a data de emissão e o primeiro aniversário mensal, definido como o dia da data de vencimento em cada mês.



O IPCA é apurado pelo IBGE e divulgado no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?t=series-historica>

Taxa de Juros e Regime de Cálculo: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Letras Financeiras incidirão juros remuneratórios (Taxa de Juros). A Taxa de Juros utilizará base anual de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial *pro rata temporis*, pelos Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a Data de Pagamento, de acordo com os critérios definidos no “Caderno de Fórmulas - CDBs, DIs, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB”, disponível para consulta no endereço eletrônico da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/caderno-de-formulas).

A Taxa de Juros será equivalente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, conforme Taxa Indicativa a ser apurada no fechamento de **01 de julho de 2025** e divulgada pela ANBIMA em seu endereço eletrônico (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de sobretaxa prefixada de 0,10% a.a.

Coleta de Intenções de Investimento: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, em conjunto com o Emissor, (i) do Valor Total da Emissão, (ii) da realização da Emissão em duas séries ou em série única, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida e (iii) da quantidade de Letras Financeiras da 1ª Série e da quantidade de Letras Financeiras da 2ª Série (“Procedimento de Bookbuilding”).

PRINCIPAIS RISCOS

Risco de Crédito do Emissor

O recebimento dos montantes devidos ao investidor está sujeito ao risco de crédito do Emissor. LETRAS FINANCEIRAS NÃO SÃO GARANTIDAS PELO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC.

Risco de Liquidez

A Letra Financeira não poderá ser resgatada, total ou parcialmente antes da data do vencimento, exceto para fins de imediata troca por outras letras financeiras de emissão da mesma instituição financeira, nas hipóteses e condições previstas na regulamentação do Conselho Monetário Nacional. Não há previsão de troca para esta emissão.

A oferta não apresenta opção de recompra pela instituição emissora ou de revenda para a instituição emissora, bem como não há garantia de negociação no mercado secundário.

Risco de Mercado

O risco de mercado representa as oscilações dos preços dos ativos e das taxas de juros diante de eventos que influenciam no andamento do mercado. Aspectos políticos e econômicos são pontos alheios ao controle dos participantes desta oferta. Oscilações nos mercados futuros de juros podem trazer impacto sobre o preço das Letras Financeiras.

O investimento em Letra Financeira poderá gerar valor de resgate inferior ao valor de sua emissão dependendo dos critérios de remuneração.

Risco de alterações na legislação e interpretações fiscais



Alterações na legislação, regulamentação e interpretações vigentes de ótica fiscal, inclusive para majoração de alíquotas, poderão ter impacto no investimento.

**Risco de alterações regulatórias**

Alterações legais ou criação de novas regulamentações que tenham implicações no setor bancário podem ter impacto direto ou indireto nas operações ou resultados do Emissor.

TRIBUTAÇÃO

O investimento em Letras Financeiras é uma aplicação em título de renda fixa cujos rendimentos brutos estão sujeitos à tributação com a incidência de IR – Imposto de Renda, conforme legislação vigente. A tributação ocorre no vencimento e/ou no pagamento de juros periódicos e/ou da alienação (que compreende qualquer forma de transmissão da propriedade, bem como a liquidação, o resgate, a cessão ou a repactuação do título) da Letra Financeira.

Para investidores residentes fiscais no Brasil, o IR é cobrado conforme tabela regressiva no momento do resgate ou vencimento da Letra Financeira:

- 22,5% para prazo de permanência de até 180 dias;
- 20% para prazo de permanência de 181 até 360 dias;
- 17,5% para prazo de permanência de 361 até 720 dias;
- 15% para prazo de permanência acima de 720 dias.

Para investidores estrangeiros, no âmbito da Resolução Conjunta 13, do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários e da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, que não sejam residentes em países considerados como paraísos fiscais ou com tributação favorecida, a alíquota aplicável será de 15%.

De acordo com a Medida Provisória 1.303, de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre a tributação de aplicações financeiras e ativos virtuais no País e dá outras providências, ficou estabelecido que os rendimentos de aplicações financeiras em títulos de renda fixa auferidos a partir de 1º de janeiro de 2026 serão tributados à alíquota única de 17,5%, exceto para investidores residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida, sendo certo que neste caso, a alíquota aplicável será de 25%.

De acordo com o Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007, ficam sujeitas à alíquota zero do IOF as operações com Letras Financeiras.

DEMAIS INFORMAÇÕES**Mercado Secundário**

As Letras Financeiras objeto deste DIE pode ser negociada em mercado secundário, porém não há garantia de que haverá liquidez para saída antecipada.

Entidade administradora do mercado organizado de registro das Letras Financeiras

A B3 é a entidade administradora do mercado organizado que mantém sistema de registro, escrituração e depósito no qual as Letras Financeiras serão emitidas.

Forma, periodicidade e local de pagamento de rendimentos e do principal

Os pagamentos referentes às Letras Financeiras, bem como a quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas pelo Emissor serão realizados por meio dos procedimentos adotados pela B3, sem a aplicação de qualquer compensação, nos termos do artigo 368 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”)

**Balancetes e balanços patrimoniais**

Os balancetes e balanços patrimoniais do Banco Bradesco S.A. serão publicados em seu endereço eletrônico (www.bradescori.com.br).

ATOS NORMATIVOS QUE DISPÕEM SOBRE AS LETRAS FINANCEIRAS

- Lei 12.249, de 11 de junho de 2010
- Resolução CMN 5.007, de 24 de março de 2022
- Resolução BCB 122, de 2 de agosto de 2021
- Resolução CVM 8, de 14 de outubro de 2020
- Resolução Conjunta BCB/CVM 13, de 3 de dezembro de 2024

Os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas>. Os normativos da Comissão de Valores Mobiliários podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/index.html>

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES

Eventuais dúvidas e/ou reclamações poderão ser endereçadas pelo investidor aos seguintes canais:

- Emissor - Banco Bradesco S.A.:
- <https://banco.bradesco/html/classic/atendimento/fale-conosco/ouvidoria/index.shtml>
- Banco Central do Brasil – BCB:
- https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/registrar_reclamacao
- Comissão de Valores Mobiliários - CVM:
- https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=sac

IMPORTANTE

A PRESENTE OFERTA NÃO ESTÁ SUJEITA A REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM. A CVM NÃO ANALISOU PREVIAMENTE ESTA OFERTA. A DISTRIBUIÇÃO DA LETRA FINANCEIRA - LF NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, A GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DE ADEQUAÇÃO DA LF À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR OU DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.

Este documento foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das melhores práticas de mercado estabelecidas pelo Código ANBIMA de Negociação de Instrumentos Financeiros.

Este material foi produzido com objetivo exclusivamente informativo e não pode ser entendido como oferta, material comercial, convite, contratação da LF ou qualquer obrigação por parte do Bradesco. As condições de mercado mencionadas neste informativo podem ser alteradas a qualquer momento, mesmo sem prévio aviso, e seu conteúdo não deverá ser reproduzido ou distribuído. Os investidores interessados em investir na LF devem procurar aconselhamento financeiro antes de tomar qualquer decisão de investimento. O Bradesco não será responsável, ainda, por quaisquer perdas diretas, indiretas ou quaisquer tipos de prejuízos e/ou lucros cessantes que possam ser decorrentes do uso deste conteúdo. Qualquer decisão de contratar a LF aqui apresentada deve ser baseada exclusivamente em análise do investidor, sendo exclusivamente do investidor a responsabilidade por tal decisão. O Bradesco não garante o resultado da LF contratada, que estão atreladas às oscilações dos preços de ativos financeiros no mercado, assim sendo, as informações fornecidas não podem ser entendidas como promessa ou garantia de rentabilidade. Os investimentos na LF estão sujeitos a riscos de mercado e de liquidez, além do risco de crédito do emissor.



O Produto

A Letra Financeira (LF) é um título de renda fixa emitido por instituições financeiras com a finalidade de captar recursos de longo prazo, dado que tem vencimento superior a dois anos. Em contrapartida, oferece aos investidores melhor rentabilidade do que outras aplicações financeiras com liquidez diária ou com prazo inferior de vencimento.

Objetivo de Investimento

Modalidade de Depósito a Prazo utilizada na captação de recursos de longo prazo. Consiste em promessa de pagamento em dinheiro, nominativo, transferível e, dessa forma, pode ser negociada no mercado secundário. Mais uma possibilidade de diversificação de investimentos.

Características

Público-Alvo: Correntista Bradesco

Risco: Baixo: (1,5)

Aplicação mínima: R\$ 50.000,00

Resgate mínimo: Resgate total no vencimento

Saldo mínimo de permanência: Saldo total

Remuneração: % IPCA definido na hora da aplicação

Prazo de Emissão*: De 2 até 5 anos

Taxa*: Sob consulta

Liquidez: Resgate somente no vencimento

Forma de Distribuição: Oferta Privada

Imposto de Renda: alíquota regressiva de acordo com o prazo da aplicação [\(Link Tabela\)](#)

IOF: [\(Link Tabela\)](#)

Contratação: Agências ou os nossos Especialistas de Investimentos (PGP)

*Sujeito a alteração conforme panorama financeiro.

Horários de Movimentação

Agência	Internet Banking	Bradesco Celular	PGP
10h às 15h30	Consulta	Consulta	9h às 15h30

NOTA: Aplicações e resgates em LF são realizados apenas em dias úteis.

Os investimentos em LF **não** estão garantidos pelo **FGC – Fundo Garantidor de Crédito**. Para investir em **LF** é obrigatório que o Cliente tenha realizado o processo de **API** (Análise de Perfil do Investidor) e esteja com o cadastro atualizado.

Para mais informações, ligue: Capitais e Regiões Metropolitanas: 4020-1414 / Demais localidades: 0800 704 1414 – em dias úteis das 8h às 20h – Horário de Brasília.

Esta Instituição é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Atividade de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo.

Nota de Negociação para Operações com LF IPCA + CUPOM. N° -2061053488

Dados do Banco											
Nome		CNPJ/MF									
Banco Bradesco S.A.		60.746.948/0001-12									
Endereço	Cidade		UF	CEP							
Cidade de Deus, s/n - Vila Yara	Osasco		SP	06029-900							
Dados do Cliente											
Nome		CPF/CNPJ									
SERVICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS		000.734.500/0001-57									
Agência		Conta									
190 - SERRA NEGRA		4099-1									
Operação com LF IPCA + CUPOM											
Comprovante	Modalidade		Tipo de Papel	Tipo de Renda							
APLICAÇÃO	POS-IPCA		LF ESCRITURAL	FINAL							
Série	Nº do Papel/Comprovante		Prazo	Código ISIN							
1288	12882370000000005136		730 Dias								
Natureza da Operação											
CONTRATACAO											
Curva	Indexador	Início	Término	Percentual	Taxa(Base 360)	Taxa(Base 252)					
1	IPCA	08/10/2025	08/10/2027	100,0000	8,6108	8,7900					
Valores											
Original Aplicado - R\$	Correção - R\$		Juros/Renda Prefixada	Resgate Bruto - R\$							
900.000,00	0,00		0,00	0,00							
Rendimento Tributável - R\$	IRR - R\$		IOF - R\$	Código Ativo Cetip							
0,00	0,00		0,00	LF002500MPQ							
Quantidade											
18			900.000,00								
PU Emissão											
50.000.0000000			PU Resgate								
Data da Aplicação	Data de Vencimento		Data Carência de Resgate	Data de Resgate							
08/10/2025	08/10/2027		08/10/2027	-							
Aplicação realizada sobre saldo disponível											

Notas Importantes

- 1 - A Letra Financeira ("LF") é uma modalidade de captação de recursos de longo prazo por instituições financeiras.
- 2 - O lançamento a débito ou a crédito identificado neste documento será válido como recibo, quando transitado pela conta corrente do cliente.
- 3 - As LFs serão registradas em sistema de registros e liquidação financeira de ativos.
- 4 - Utiliza-se como critério de cálculo de juros a BASE 252 (número de dias úteis entre a data de início ou último pagamento e o próximo pagamento) na contratação de LFs.
- 5 - Alterações na contagem dos dias úteis, definidas por órgãos oficiais, poderão impactar no cálculo do valor de resgate da operação.
- 6 - A LF é emitida com prazo final e sem liquidez, sendo vedado o resgate, total ou parcial, antes do vencimento pactuado, exceto para troca do título por outra LF do mesmo emissor, observando as seguintes características: (i) valor nominal unitário igual ou superior ao valor de mercado do título resgatado, deduzido das obrigações tributárias decorrentes da operação e admitindo-se a troca de títulos cuja soma dos respectivos valores nominais unitários seja igual ou superior ao valor de mercado do título resgatado das obrigações tributárias decorrentes da operação; e (ii) prazo de vencimento superior ao prazo remanescente do título resgatado, observado o prazo mínimo de 24 meses.
- 7 - O cliente poderá negociar as LFs no mercado secundário, porém, não há garantia de que haverá liquidez.
- 8 - Em função de critérios de remuneração, a LF poderá ser resgatada por valor inferior ao de sua emissão.
- 9 - As condições de emissão da LF estão disponíveis no registro do título no sistema de registros e liquidação financeira de ativos, incluindo a existência de condições de recompra ou de revenda para o emissor.
- 10 - O Bradesco poderá tornar as LFs vencidas antecipadamente, podendo resgatá-las para compensar débitos vencidos e não pagos pelo cliente perante o Banco Bradesco, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- 11 - A tributação incidente sobre os rendimentos ocorrerá de acordo com a legislação em vigor.
- 12 - ISIN - International Securities Identification Number.
- 13 - Este documento é intransferível e inegociável.

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
--	---

Relatório Comparativo de Fundos - RPPS / CADPREV

SERPREV SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA

CMN 3922

734500000157

Patrimônio: R\$ 19.106.261,86

Referência: AGO/2025

Enquadramento Art. 8º, I	Limite PL Do Instituto 30 %	Valor Aplicado 4.768.218 / 24,96 %	Limite PL Fundo			Limitado a 15 % do mesmo Fundo							
			15,00 %	0,00%	0,11%	3,15%	0,39%	1,69%	5,13%	9,55%	14,64%	Tx Adm	Mês
		Meta Atuarial: AGO/2025 IPCA: 0,07%											
	Fundo		PL Fundo	Valor Aplicado	%	Mês	Ano	3 M	6 M	12 M	24 M	36 M	
949	BRADESCO FIA DIVIDENDOS	0,0 % Ibovespa	0	0,0%	7,130 %	25,410 %	6,550 %	18,860 %	13,070 %	31,570 %	36,340 %	1,50 %	AGO
FIA CAFÉ INDEX SETOR FINANCIERO		113,4 % Ibovespa	369.679	1,91%	8,720 %	31,270 %	3,720 %	19,230 %	9,700 %	37,400 %	43,020 %	0,80 %	AGO
949	BRADESCO FIC FIA SELECTION	23,8 % Ibovespa	537.238	2,81%	4,650 %	23,920 %	4,310 %	21,760 %	6,570 %	12,200 %	9,710 %	1,50 %	AGO
949	BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS	0,0 % Ibovespa	0	0,0%	6,330 %	12,890 %	4,170 %	13,410 %	5,420 %	23,030 %	29,210 %	0,50 %	AGO
949	BRADESCO RA - SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL	0,0 % Ibovespa	0	0,0%	8,600 %	26,370 %	4,090 %	19,830 %	3,900 %	15,020 %	3,190 %	1,00 %	AGO
949	BRADESCO II FIC FIA IBOV RÉGIMES DE PREVIDÊNCIA (AREG)	0,0 % Ibovespa	0	0,0%	7,160 %	20,050 %	4,090 %	18,630 %	3,040 %	15,810 %	9,430 %	1,00 %	AGO
FIC CAFÉ AÇÕES MULTIGESTOR		6,6 % Ibovespa	296.131	1,5%	6,800 %	20,610 %	3,440 %	17,660 %	2,950 %	10,060 %	10,560 %	1,50 %	AGO
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES PREVIDÊNCIA RÍGIDO		5,5 % Ibovespa	346.355	1,8%	5,080 %	10,650 %	2,490 %	11,450 %	0,230 %	12,830 %	11,570 %	2,00 %	AGO
BB PREVIDÊNCIA RÍGIDO AÇÕES ALOCAÇÃO FIC FI		30,4 % Ibovespa	384.398	2,0%	3,950 %	>2,150 %	>2,570 %	>0,750 %	>6,280 %	1,930 %	5,330 %	1,00 %	AGO
CAFÉ DIVIDENDOS FI AÇÕES		19,2 % IDIV	538.715	2,81%	5,180 %	14,970 %	4,380 %	11,910 %	6,120 %	26,150 %	40,570 %	1,50 %	AGO
BB AÇÕES DIVIDENDOS FIC FI		10,9 % IDOM	551.924	2,91%	5,970 %	15,790 %	4,280 %	12,570 %	4,600 %	22,770 %	26,490 %	2,00 %	AGO
949	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ESTRATÉGIA SMALL CAPS	0,0 % SMILL	0	0,0%	6,670 %	30,710 %	2,120 %	23,980 %	8,500 %	7,550 %	2,740 %	1,50 %	AGO
FIC CAFÉ AÇÕES VALOR SMALL CAP RPPS		8,8 % SMILL	632.405	3,3%	8,190 %	20,360 %	5,100 %	15,330 %	5,350 %	20,310 %	21,220 %	1,72 %	AGO
949	BRADESCO FIM MÍDIA SMALL CAP	23,4 % SMILL	634.455	3,3%	6,450 %	28,340 %	3,090 %	20,460 %	5,030 %	21,30 %	>10,760 %	1,50 %	AGO
CAFÉ FIA SMALL CAPS ATIVO - PLANO FINANCEIRO		15,5 % SMILL	69.289	0,4%	6,040 %	24,820 %	2,200 %	19,300 %	4,190 %	1,000 %	>2,670 %	1,50 %	AGO
949	BRADESCO FIC FIA CRESCIMENTO	0,0 % SMILL	0	0,0%	6,460 %	27,780 %	3,210 %	19,950 %	4,050 %	2,290 %	>16,440 %	1,50 %	AGO
BB PREVIDÊNCIA FIA GOVERNANÇA		6,5 % IGC	405.631	2,1%	6,460 %	18,050 %	4,610 %	14,000 %	5,470 %	22,530 %	25,890 %	1,00 %	AGO
949	BRADESCO FIC FIA INSTITUCIONAL IBRX ALPHA	0,0 % IBRX	0	0,0%	6,600 %	18,620 %	4,570 %	14,450 %	6,410 %	21,770 %	24,010 %	0,90 %	AGO
		Retornos do Portfólio ==>	5,943 %	18,241 %		3,426 %	14,526 %	4,173 %	15,821 %	15,207 %			

Enquadramento Art. 9º, I, a	Limite PL Do Instituto 10 %	Valor Aplicado 0 / 0,00 %		Limite PL Fundo 15,00 %		Limitado a 15 % do mesmo fundo						
		Meta Atuarial: AGO/2025 IPCA: 0,11%	0,00%	0,11%	3,15%	0,39%	1,65%	5,13%	9,59%	14,64%	Tx Adm	Mês
Fundo	PL Fundo	Valor Aplicado	%	Mês	Ano	3 M	6 M	12 M	24 M	36 M		
249 BRADESCO FT RF DIVIDA EXTERNA CRED SOBERANO	0,0 % DOLAR PTAX	0	0,0%	-2,120 %	-2,880 %	1,410 %	+0,450 %	1,360 %	22,470 %	21,610 %	0,50 %	AGO

Enquadramento Art. 9º, II, a	Limite PL Do Instituto		Valor Aplicado		Limite PL Fundo						Limitado a 15 % do mesmo fundo			
	10 %	0 % / 0,00 %			0,00%	0,11%	3,15%	0,39%	1,65%	5,13%	9,59%	14,64%		
	Meta Atuarial: AGO/2025 P/CA: 0,11%													
Fundo		PL Fundo	Valor Aplicado	%	Mês	Ano	3 M	6 M	12 M	24 M	36 M	Tx Adm	Mês	
949 (Q) BRADESCO IS MULTIMANAGER EQUITY USD FIC FIA IE	0,0 % MSCI WORD	0	0,0%	-1,140 %	0,090 %	5,860 %	6,150 %	16,150 %	56,900 %	72,570 %	0,00 %	AGO		
949 (Q) BRADESCO MULTIGESTOR GLOBAL EQUITY ESG	0,0 % MSCI WORD	0	0,0%	-1,890 %	-3,370 %	0,270 %	1,430 %	5,370 %	37,010 %	53,370 %	0,50 %	AGO		
949 (Q) BRADESCO MULTIGESTOR GLOBAL FIXED ESG MM	0,0 % Libor	0	0,0%	-2,210 %	-7,350 %	-0,160 %	-1,990 %	2,490 %	25,590 %	25,270 %	0,50 %	AGO		
949 (Q) BRADESCO FIA CHINA IE	0,0 % MSCI China A Shares	0	0,0%	5,980 %	1,660 %	8,440 %	6,580 %	27,010 %	24,490 %	5,780 %	0,50 %	AGO		
	Patrimônio do Portfólio (R\$):													
				0,000 00	0,000 00	0,000 00	0,000 00	0,000 00	0,000 00	0,000 00	0,000 00			

Enquadramento Art. 9º, III, a	Limite PL Do Instituto		Valor Aplicado		Limite PL Fundo				Limitado a 15 % do mesmo fundo			
	10 %	0 / 0,00 %	0,00%	0,11%	3,15%	0,39%	1,65%	5,13%	9,59%	14,64%	Tx Adm	Mês
	Meta Atualizada: AGO/2025 IPCA: 0,11%											
	Fundo	PL Fundo	Valor Aplicado	%	Mês	Ano	3 M	6 M	12 M	24 M	36 M	
949	BRASDECO INSTITUCIONAL FIA BDR NIVEL I	0,0 % SGP 500	0	0,0%	-1,030 %	-3,240 %	6,120 %	7,210 %	18,630 %	60,340 %	72,630 %	0,80 % AGO

Enquadramento		Limite PL Do Instituto		Valor Aplicado		Limite PL Fundo												
Art.10º, I		0 %		1.019.559 / 5,34 %		0,00 %												
		Meta Atuarial: AGO/2025 IPCA: 0,11%						0,00%	0,11%	3,15%	0,39%	1,65%	5,15%	9,55%	14,64%			
Fundo		PL Fundo		Valor Aplicado		%	Mês	Ano	3 M	6 M	12 M	24 M	36 M	Tx Adm	Mês			
BB BRADESCO H FIM BOLSA AMERICANA		0,0 % S&P 500		0		0,0%		2,560 %	15,140 %	10,620 %	16,600 %	22,710 %	60,400 %	92,510 %	1,20 %	AGO		
S&P FUNDO DE INVESTIMENTO		0,0 % S&P 500		0		0,0%		2,600 %	15,410 %	10,770 %	15,800 %	25,750 %	0,000 %	0,000 %	0,70 %	AGO		
BB BRADESCO FI MULTIMERCADO S&P 500		40,2 % S&P 500		799.761		4,2%		2,380 %	13,770 %	9,980 %	15,280 %	25,340 %	56,090 %	81,610 %	1,50 %	AGO		
FICFI4KA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MM		CTS 19,8 % CDI/SELIC/CDB		219.798		1,2%		4,390 %	12,970 %	3,600 %	9,590 %	7,450 %	23,230 %	17,780 %	0,90 %	AGO		
BB BRADESCO H MULTIM LP MACRO INSTITUCIONAL		CTS 0,0 % CDI/SELIC/CDB		0		0,0%		0,990 %	9,410 %	2,090 %	5,900 %	6,080 %	15,070 %	31,190 %	0,50 %	AGO		
(Q) BRADESCO FIM INST QUANTITATIVO GLOBAL USD		0,0 % MSCI ACWI Net Total Return USD Index		0		0,0%		0,130 %	-1,620 %	0,150 %	6,820 %	16,980 %	55,340 %	58,690 %	0,40 %	AGO		
		Retornos do Portfólio ***		2,807 %		13,597 %		8,535 %	16,004 %	20,992 %	47,605 %	62,624 %						

Enquadramento		Limite PL Do Instituto		Valor Aplicado		Limite PL Fundo												
Art.11º		0 %		185.055 / 0,97 %		0,00 %												
Fundo		PL Fundo		Valor Aplicado		%	Mês	Ano	3 M	6 M	12 M	24 M	36 M	Tx Adm	Mês			
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII		14,6 % FII		185.055		1,0%		0,480 %	4,050 %	-1,360 %	6,600 %	-8,560 %	-12,190 %	-10,320 %	1,20 %	AGO		
		Retornos do Portfólio ***		0,480 %		4,060 %		-1,360 %	6,600 %	-8,560 %	-12,190 %	-10,320 %						

Instituições Financeiras

Instituição/Enquadramento	%	Valor
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3316	7482.468
Art. 7º, I, b	22,20	4.253.301
Art. 7º, III, a	4,81	918.095
Art.11º	0,97	185.055
Art. 8º, I	9,98	1.906.219
Art.10º, I	115	219.798
BANCO BRADESCO S. A.	2754	5.261.181
Art. 8º, I	613	1.171.693
Art. 7º, III, a	17,22	3.289.727
Art.10º, I	419	799.761
BANCO DO BRASIL S/A	33,30	6.362.213
Art. 7º, I, b	16,42	3.136.509
Art. 7º, III, a	6,04	1.535.398
Art. 8º, I	8,85	1.690.306
Outras Alocações com Inst Não Financeiras	0,00	399
Não Declar	0,00	399
A - PL DO INSTITUTO	10,00	19.106.262
Não Declar	10,00	19.106.262

Classe de Investimento

Classe	%	Valor
OPERACIONAL	100,00 %	19106.661
ALOC ESTRAT	30,22 %	5.774.807
Ibovespa	1015 %	1935.799
IMa+B 5+	9,81 %	1.874.820
IMa+B	9,47 %	1.810.091
SMILL	6,99 %	1.336.149
IMa+B 5	6,40 %	1.222.820
CDI/SELIC/CDB	5,96 %	1.137.893
IDIV	5,71 %	1.050.639
S&P 500	4,19 %	799.761
IMa+B 1+	3,65 %	699.968
IDKA FII 2 Anos	2,95 %	559.936
ICC	2,12 %	405.631
IDKA IPCA 2 Anos	1,19 %	226.965
FII	0,97 %	185.055
IRF+M 1	0,24 %	45.529

Distribuição pela Res CMN 3922

Enquadramento	%	Valor
Art. 7º, I, b	38,68%	7.389.811
Art. 7º, III, a	30,00%	5.743.221
Art. 8º, I	24,96%	4.768.218
Art.10º, I	5,34%	1.019.559
Art.11º	0,97%	185.055

Duration da Renda Fixa

Classe	Valor	%
CT	5.820.336	30,46%
HED	2.709.689	14,18%
LGS	1.874.820	9,81%
LG	1.810.091	9,47%
CTS	1.137.893	5,96%

CNPJ	Nome do Fundo	Inicio	Tx ADM	R\$ Inicial	Cotizações	Patrimônio	Enquadramento	Tx Performance	Cotista
82463180000169	Bradesco Inst FIC FII RF IMa+B	30/04/2007	0,25	5.000.000	D+0 / D+1 e D+1 F	1.420.989	Art. 7º, III, a		0
87027986000125	Bradesco Inst FIC FII RF IMa+B	07/01/2009	0,20	5.000.000	D+0 / D+1 e D+1 F	1.873.102	Art. 7º, III, a		0
11232959000132	Bradesco H FIC Ibov Regimes de Previdencia (AREG)	11/03/2010	1,00	100	D+1 / D+2 e D+5 F	499.861	Art. 8º, I		0
11484558000106	Bradesco FI FII IRF+M 1 TP	02/07/2010	0,20	5.000.000	D+0 / D+0 e D+0 F	9.703.878	Art. 7º, I, b		0
13400077000109	Bradesco Inst FIC FII RF IMa+B 5+	30/06/2011	0,20	5.000.000	D+0 / D+1 e D+1 F	9.08.898	Art. 7º, III, a		0
14099796000178	Bradesco FIC FII Institucional IBX ALPHA	05/02/2013	0,90	0	D+0 / D+0 e D+2 F	922.932	Art. 8º, I	20% do que exceder IBX + 2%	0
15250710000180	Bradesco H FII LP Nilo	28/12/2012	0,30	200.000.000	D+0 / D+4 e D+4 F	4.093.132	Art. 7º, III, a	20%/ 100% IMa+B	0
18079540000178	Bradesco FII Multimercado S&P 500	29/11/2013	1,50	1.000.000	D+0 / D+1 e D+4 F	1.987.107	Art.10º, I		0
18595094000196	Bradesco H FII Bolsa Americana	05/06/2014	1,20	100	D+0 / D+0 e D+1 F	10.179.161	Art.10º, I		0
44273776000150	Bradesco RC FII RF IDKA IPCA 2A	03/01/2022	0,20	100.000	D+0 / D+0 e D+1	77.771	Art. 7º, III, a		0
4431815840000132	Bradesco FIC de FII CPT LPI Inflação	23/12/2021	0,35	1.000.000	D+0 / D+0-D1	3.74.158	Art. 7º, V, b	20% sob 100% IMa+B 5	0
44315875000158	(Q) Bradesco FIM Inst Quantitativo Global USD	30/12/2021	0,40	0	D+0 / D+1 e D+1-D3	678.652	Art.10º, I	20% sobre o excedente 100% ACWII	0
20216216000104	Bradesco Inst FIC FII RF IMa+B	08/08/2019	0,20	5.000.000	D+0 / D+1 e D+1 F	4.393.204	Art. 7º, III, a		0
21287421000015	Bradesco H Multim LP Macro Institucional	16/06/2016	0,50	100.000.000	D+0 / D+0 e D+1 F	299.545	Art.10º, I	20% sobre 100% CDI	0
21321545000134	Bradesco Institucional FIA BDR Nivel I	27/08/2015	0,80	2.000.000	D+1 / D+1 e D+4 F	2.689.595	Art. 9º, III, a		0
240225660000182	Bradesco FII FII IDKA FII 2	17/06/2016	0,20	1.000.000	D+0 / D+0 e D+0 F	1.977.897	Art. 7º, I, b		0
28515874000109	Bradesco FIC FII RF Alociação Dinâmica	28/12/2017	0,40	5.000.000	D+0 / D+3 e D+4 F	3.486.473	Art. 7º, III, a		0
542125340000127	Bradesco FIC FII Crescimento	31/03/2020	1,50	10.000	D+1 D+1 / D+10 D+12 F	587.527	Art. 8º, I	20% do que exceder 100% Índice Bovespa	0
5752756900001010	(Q) Bradesco IS Multimanager Equity USD FIC FIA IE	06/08/2020	0,00		D+0 / D+28 D+50 F	3.568.983	Art. 9º, II, a		0
377056440000156	(Q) Bradesco Multigestor Global Equity ESG	29/10/2020	0,50	100.000	D+0 / D+1 e D+1-D4	70.045	Art. 9º, II, a		0
38389079000167	(Q) Bradesco Multigestor Global Fixed ESG MM	29/10/2020	0,50	100.000	D+0 / D+1 / D+1-D4	1.183.456	Art. 9º, II, a		0
391515510000191	(Q) Bradesco FIA China IE	28/12/2020	0,50	100.000	D+1-D10-D10 e D+9 F	93.399	Art. 9º, II, a		0
743264710000120	Bradesco FII RF Dívida Externa Cred Soberano	04/10/1994	0,50		D+1 / D+1 e D+4	68.523	Art. 9º, I, a		0
9606004	Leta Financeira (LF) Bradesco - IPCA + %	01/01/1990	0,00				Art. 7º, IV, a		0
8241980000128	Bradesco FIC FII RF Ref DI Federal	02/10/1995	1,00	8.000.000		291.850	Art. 7º, I, b		0
326579300000100	Bradesco FII Ref DI Federal Extra	02/08/1999	0,15	0	D+0 / D+0 e D+0 A	119.842.723	Art. 7º, I, b		0
33947100000186	Bradesco FIA Iboverpa Plus	25/10/1999	0,50	5.000.000	D+0 / D+0 e D+2 F	1.059.551	Art. 8º, I		0
33994100000190	Bradesco FII RF Referenciado DI Premium	05/10/1999	0,20	100.000.000	D+0 / D+0 e D+0 A	195.072.245	Art. 7º, III, a		0
360617900000196	Bradesco FIC FIA Seleção	09/03/2000	1,50	2.000.000	D+0-D+10-D10 e D+3 F	2.084.855	Art. 8º, I		0
109686800000070	Bradesco Inst FIC FII RF IMa+B TP	17/02/2010	0,20	5.000.000	D+0 / D+1 e D+1 F	2.786.472	Art. 7º, I, b		0
691635840000173	Bradesco FIA Dividendos	13/09/2004	1,50	100.000.000	D+0 D+1-D10 e D+3 F				